PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

LEI N°. 536, de 26 de Agosto de 2005.

"Dispõe sobre a denominação de rua no Jardim Residencial do Parque na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências."

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A Avenida das Palmeiras, localizada no Jardim Residencial Portal do Parque na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se Rua "SHOJI SAKATE".

Art. 2°. A denominação mencionada no Art. 1° desta Lei, refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor SHOJI SAKATE, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 26 de agosto de 2005.

Roberto Hashioka Soler PREFEITO MUNICIPAL



